EMENDA À L.O.M. N.º 027 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Acrescenta inciso III ao parágrafo 5.º do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, nos termos do art. 34, parágrafo 2.º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

E M E N D A:

Art. 1.º - Fica acrescido ao parágrafo 5.º do artigo 78 da Lei Orgânica do Município o inciso III, com a seguinte redação:

"**Art. 78 - .....**

§ 5.º - .....

I - .....
II - .....
III – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instruídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2.º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de dezembro de 2003.

OTOJANES COUTINHO
Presidente

ANTONIO CARLOS TITINHO
1.º Vice-Presidente

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

ERIVELTO CÂMARA DE LUNA
1.º Secretário

NILTON NUNES ROCHA
2.º Secretário